

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site : www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

1848/09

PROJETO DE LEI Nº ...... / 2009

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.665.500,00 - (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01511	100.000,00
03.00	Administração		
03.01	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01511	466.000,00
05.00	Departamento de Administração de Receitas		
05.01	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.2.011	Mant. Dpto. De Adm. De Receitas e de Tributos Municipais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01511	67.000,00
05.00	Departamento de Finanças e Contabilidade		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2012	Mant. Dpto. De Adm. De Receitas e de Tributos Municipais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01511	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01511	5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01510	100.000,00

Total			2.665.500,00
1.0.70.71.00.00			
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01510	476.000,00
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
12.001	Encargos Especiais  Encargos Especiais		
12.00	Encargos Especiais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	65.000,00
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	01.710	(5,000,00
11.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
11.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
			v* -
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01510	19.500.00
10.304.0022.2039	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
09.001	Secretaria de Saúde		
09.00	Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Berviço de Terconos Tessou variarea		,
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01510	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01511	200.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01511	300.000,00
18.541.0032.2023	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
07.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		t.
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01310	232.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	232.000,00
04.122.0009.2013	Mant. Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano	01511	245.000,00
06.001	Secretaria de Urbanismo		
06.00	Secretaria de Urbanismo		

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	100.000,00
03.00	Administração		
03.01	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2.006			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	466.000,00
05.00	Departamento de Administração de Receitas		
05.01	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.2.011	Mant. Dpto. De Adm. De Receitas e de Tributos Municipais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	67.000,00
05.00	Departamento de Finanças e Contabilidade		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2.012	Mant. Dpto. De Adm. De Receitas e de Tributos Municipais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	80.000,00
3.3 .90.30 .00.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	100.000,00
06.00	Secretaria de Urbanismo		NUNICIPAL ON

4

06.001	Secretaria de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Mant. Dpto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	245.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	232.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	300.000,00
09.00	Secretaria de Saúde		
09.001	Secretaria de Saúde		
10.301.0015.2036	Participação do Mun. Nos Consórcios Interm. Saúde		
3.3.71.30.00.00	Material de Consumo	01000	19.500.00
11.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	65.000,00
12.00	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	476.000,00
Total			2.665.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI

Prefeito Municipal

